



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO GOVERNO NA CÂMARA**

Ofício Nº 45/2017 Lidgovcd.

Em, 09 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **Giacobo**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Reavaliação da cota de servidores necessários à sessão noturna**

Senhor Secretário,

Solicitamos, de Vossa Excelência, uma nova análise da quantidade de sessões noturnas distribuídas para esta Liderança, para que se leve em consideração as seguintes ponderações:

1. O quadro de servidores lotados na Liderança do Governo, hoje, é de 24 servidores;
2. Além do Líder do Governo, a Liderança conta com 15 Vice-Líderes, cuja atuação demanda os servidores desta Liderança, o que não exclui o horário compreendido entre 19h às 21h;
3. Ademais, atualmente (03/05) estão em funcionamento na Câmara dos Deputados duas CPIs, 25 Comissões Permanentes e 81 Comissões Especiais. Todos os trabalhos desses órgãos são acompanhados pelos assessores de comissões lotados nesta Liderança, inclusive no período noturno.
4. Com efeito, os servidores que acompanham as comissões são necessários pelo menos até o limite do horário noturno (21h30), o que vem ocorrendo, tendo em vista que várias Comissões da Casa divulgam suas pautas definitivas no período noturno, o que exige a permanência dos servidores para monitoramento e análise dos projetos e confecção das pautas.
5. Terças e quartas-feiras são feitas mobilizações, junto aos parlamentares da Base governista, para registro de quórum em Plenário ou para votações de matérias relevantes do Governo.
6. Note-se que em relação à Liderança do Governo adotou-se o critério da média de servidores que permanecem no órgão após as 21h30. Já em

1



## CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO GOVERNO NA CÂMARA

H: 02  
MS

relação aos Partidos utilizou-se o total da Bancada, o que, em alguns casos, resultou numa cota autorizada superior à média dos que permanecem após 21h30.

7. Importante frisar que, além das diversas Comissões, permanentes ou temporárias, a Liderança do Governo tem suas atividades diretamente relacionadas às deliberações do Plenário e, que deve acompanhar todas as matérias ali pautadas, o que demanda pessoal suficiente durante o período noturno.

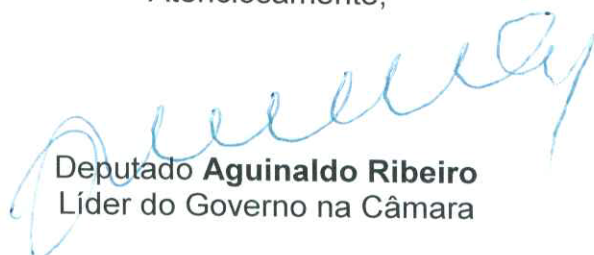
Diante dessas breves considerações, informo a Vossa Excelência que a quantidade de servidores da Liderança do Governo autorizados às sessões noturnas (dez) é demasiado insuficiente para fazer frente às demandas e execução dos trabalhos desta Liderança no horário noturno, sendo este período (a partir das 19h) horário de grande volume dos trabalhos no Plenário desta Casa, sobretudo nas terças e quartas-feiras, o que fatalmente repercute nesta Liderança.

Com efeito, para o funcionamento adequado e sem prejuízo à Liderança do Governo na Câmara dos Deputados, faz-se imprescindível que sejam autorizados, **no mínimo, doze** servidores presentes nas sessões noturnas, assim distribuídos:

Servidor	Quantidade
Chefe de Gabinete	1
Assessores de Plenário	3
Coordenador de Comissão	1
Assessores de Comissão	2
Recepcionista	1
Secretárias	2
Assessor de Imprensa	1
Chefe de Secretaria	1
Total	12

Ante o exposto, e congratulando-o pela iniciativa no sentido de otimizar os recursos desta Casa, solicito deferimento do pleito que ora submeto a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Deputado **Aginaldo Ribeiro**  
Líder do Governo na Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

11.03  
GU

**Processo n. 113.693/2017**

Interessado: Liderança do Governo na Câmara

Assunto: aumento do quantitativo de servidores autorizados a registrar  
sessão noturna

Em: 10/05/2017

De ordem, à Diretoria-Geral, para informar.

  
**José Meriderval Ribeiro Xavier**  
Chefe de Gabinete

/lam



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
Coordenação de Registro Funcional

11.04  
RJS

Processo: 113693/2017

Interessado: Liderança do Governo na Câmara

Assunto: Sessão noturna – aumento do quantitativo de servidores

Data: 15/05/2017

Trata-se de pedido da Liderança do Governo na Câmara para aumentar o quantitativo de servidores autorizados a prestar serviço durante as sessões noturnas para, no mínimo, 12 (doze) quotas.

Nos termos do art. 6º do Ato da Mesa nº 24 de 2015, o serviço prestado durante sessão da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19h, não depende de autorização prévia do Diretor-Geral e é remunerado por hora, desde que excedidas as 40 (quarenta) horas semanais apuradas mensalmente no sistema eletrônico, observado o limite de 2 (duas) horas diárias.

Conforme nota da Diretoria-Geral em 15/09/2015, os limites por órgão ou serviço foram determinados pela Mesa Diretora desta Casa visando promover economia com o pagamento de horas extras decorrentes de sessões noturnas.

Posteriormente, em 28/06/2016, decisão da Mesa referendou Ato do então Presidente em exercício e estabeleceu que o quantitativo de servidores que podem registrar a frequência nas sessões noturnas deve ser fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observados o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria, o interesse público e a necessária força de trabalho, assegurada a publicação do ato no Portal Transparência da Casa.

Convém esclarecer que o órgão possui em sua estrutura 19 (dezenove) cargos em comissão de natureza especial e 6 (seis) funções comissionadas, totalizando 25 (vinte e cinco), contando atualmente com uma quota de 10 (dez) autorizados para a realização de sessão noturna.

O requerente alega que a quantidade de servidores autorizados naquela Liderança é insuficiente para atender às demandas de trabalho do órgão e solicita que o limite seja elevado para 12 quotas, no mínimo.

Ante o exposto, à consideração do Diretor do Departamento de Pessoal.

  
**EURÍPEDES MAGALHÃES DA SILVA**  
Diretor

fl. 05  
des

Atualizado em 15/09/2015 às 16:51

## Nota da DG sobre a mudança no registro de presença nas sessões noturnas

A Diretoria-Geral (DG) informa aos servidores, CNEs e secretários parlamentares que a Mesa Diretora da Casa decidiu promover economia de 66% com o pagamento de horas-extras decorrentes das sessões noturnas e, por isso, **a partir de hoje (15/09)**, haverá mudanças quanto aos critérios para a remuneração.

A partir de agora, caberá a cada Diretoria, Secretaria ou Departamento estabelecer quais os servidores poderão registrar a noturna, dentro de um teto que foi determinado pela Mesa para cada órgão ou serviço da Casa.

### Critérios

Os critérios adotados pela Mesa para definição do referido teto foram os seguintes:

- Para a área administrativa, foi considerada a média do número de servidores que permaneceram na Casa das 21h até o final das sessões que ultrapassaram esse horário;
- Para as lideranças, foi construída tabela em função do tamanho das bancadas;
- Para os órgãos da Mesa, a hierarquia; e
- Para os gabinetes parlamentares, o número de dois SPs por gabinete.

### Nova forma de registro

Na prática, o novo modelo seguirá o seguinte rito para cômputo da jornada extraordinária (ainda sujeito a ajustes, necessários para correção de eventuais problemas):

- Para cada órgão ou serviço da Casa foi estabelecido um teto máximo de servidores (efetivos ou CNEs) que poderão registrar a noturna;
- Dentro desse limite, será prerrogativa de cada diretor estabelecer quem e quantos servidores deverão ficar à disposição da Câmara durante a sessão noturna;
- Se em determinado dia for necessária a presença de mais pessoas que o teto estabelecido, esse excedente deverá ser compensado nas sessões seguintes, dentro do mesmo mês;
- Por ora (enquanto o sistema Sigesp não sofre alterações), para fins de pagamento, o diretor do órgão ou do serviço da Casa deverá informar ao Departamento de Pessoal (Depes), mensalmente, quais foram as pessoas e em que data cumpriram a jornada na sessão noturna.
- Para que seja validado o pagamento, no entanto, o servidor/CNE deverá ter registrado o ponto biométrico no sistema eletrônico, como já faz hoje, ou seja:

- Início: entre 19h e 19h30

- Fim: entre 21h e 21h30 (ou até meia hora após o final da sessão, caso ela se encerre antes das 21h).

As horas eventualmente trabalhadas após esse registro serão computadas para o banco de horas.

### Jornada de trabalho

Os servidores deverão buscar adequar o seu horário de trabalho à jornada já estabelecida no Ato da Mesa nº 24/2015 – qual seja, de 7h às 19h.

Caso o servidor necessite ultrapassar esse horário para efeito de complementação da sua jornada de trabalho, o registro biométrico deverá ser feito apenas no momento de sua saída definitiva. O tempo trabalhado após as 19h será computado, assim, como jornada ordinária e, diferentemente do que acontece hoje, não haverá adicional pelo trabalho exercido na sessão noturna (caso ocorra coincidências).

### Banco de Horas

Não há mudanças quanto ao sistema de contabilidade do banco de horas.

Brasília, 15 de setembro de 2015.

H. 06  
JES

## DECISÃO DA MESA

Disciplina o registro de frequência dos servidores durante os serviços prestados nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19 horas.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, referendando ato de seu Presidente, de 7 de junho de 2016, resolveu que o quantitativo de servidores que poderão registrar a frequência nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19 horas, será fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observados o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria, o interesse público e a necessária força de trabalho, mediante comunicação formal ao Departamento de Pessoal, assegurada a publicação do ato no Portal Transparência da Casa.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobbo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrilli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 4 de julho de 2016.

  
**WALDIR MARANHÃO**  
Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Processo nº 113693/2017  
Interessado: Liderança do Governo na Câmara  
Assunto: Aumento do limite de autorizados a realizar sessão noturna  
Em 24 /05/2017

À consideração do Senhor Diretor-Geral, com as informações da Coordenação de Registro Funcional (fl. 04), acerca do pedido da Liderança do Governo no Congresso na Câmara para aumentar o quantitativo de servidores autorizados a prestar serviço durante as sessões noturnas para, no mínimo, 12 (doze) quotas.

Cumprе informar que os limites de autorizados a registrar frequência durante as sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional a partir das 19 horas são estabelecidos pela Primeira-Secretaria, em atenção à Decisão da Mesa na reunião de 28/6/2016, conforme cópia à fl. 06.

Ressalte-se que a Liderança do Governo na Câmara possui em sua estrutura 19 (dezenove) cargos em comissão de natureza especial e 6 (seis) funções comissionadas, totalizando 25 (vinte e cinco), contando atualmente com uma quota de 10 (dez) autorizados para a realização de sessão noturna.

Desse modo, o que a Liderança do Governo na Câmara pleiteia é uma acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) à quota atual.

Cabe lembrar que o Novo Regime Fiscal atualmente em vigor no país requer um controle maior sobre o aumento de despesas, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros.

**MILTON PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Diretor



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Diretoria-Geral

Processo n.: 113.693/2017

Interessado: Liderança do Governo na Câmara

Assunto: Solicita vagas para sessões noturnas

DG
Fl. <u>3</u>
Rub. <u>    </u>

Em 25 / 5 / 2017

Senhor Primeiro-Secretário,

Trata-se de solicitação do **Líder do Governo na Câmara, Deputado Aguinaldo Ribeiro**, para que seja autorizada a disponibilização de, no mínimo, mais 12 (doze) vagas para a realização de sessões noturnas naquela Liderança, distribuídas conforme tabela de fl. 2.

2. Argumenta o referido Líder que a quantidade de servidores naquela Liderança autorizados a realizar sessões noturnas, atualmente 10 (dez) servidores, é insuficiente para o atendimento às demandas de trabalho, tendo em vista o grande volume dos trabalhos originários do Plenário desta Casa.
3. O Departamento de Pessoal (DEPES) informa, à fl. 7, que os limites de autorizados a registrar frequência durante as sessões noturnas foram estabelecidos pela Primeira-Secretaria, em atenção à Decisão da Mesa, de 28/6/2016, levando-se em consideração a faixa de deputados da liderança ou representação partidária, conforme cópia de fls. 5/6.
4. Esclarece o DEPES que a Liderança do Governo na Câmara, que conta atualmente com 25 (vinte e cinco) servidores ocupantes de função ou cargo comissionado, recebeu uma quota de 10 (dez) autorizações para realização de sessões noturnas.
5. O órgão de pessoal ressalta, ainda, que o Novo Regime Fiscal atualmente em vigor no país requer um controle maior sobre o aumento de despesa, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros.
6. Assim, considerando as diretrizes fixadas pela Mesa Diretora, bem como o novo cenário econômico, decorrente do novo Regime Fiscal, objeto da EC n. 95/2016, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

**Lúcio Henrique Xavier Lopes**  
Diretor-Geral





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Primeira-Secretaria

**Processo n. 113.693/2017**

Interessado: Liderança do Governo na Câmara

Assunto: aumento do quantitativo de servidores para a sessão noturna

Em: 25/09/2017

AUTORIZO, excepcionalmente, o acréscimo de 2 (duas) vagas na cota da Liderança do Governo na Câmara destinada a servidores autorizados a registrar a sessão noturna. Ao Senhor Diretor-Geral, para as devidas providências.



**Deputado GIACOBO**  
Primeiro-Secretário

/tam